

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº: 626, DE 01 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE  
COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE  
PROMOÇÃO DAS EQUIDADES NO  
MUNICÍPIO DE MIRADOURO / MG E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Miradouro/MG, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos XX da Lei Orgânica do Município;*

**CONSIDERANDO** a necessidade de se instituir no âmbito municipal o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, previsto como ação obrigatória no indicador nº 06, da Política Estadual de Promoção da Saúde (POEPS-MG), em conformidade com a pactuação realizada na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.475, de 21 de julho de 2021 que “Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016;

**CONSIDERANDO** que o indicador nº 06, da Política Estadual de Promoção da Saúde tem por objetivo estimular a implantação das políticas de promoção da equidade em saúde nos municípios, ampliando e qualificando o acesso na Atenção Primária à Saúde;

**CONSIDERANDO** que as ações permitem acompanhar e analisar a realização de ações pelos municípios direcionados às populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde incluídas no escopo das políticas de promoção da equidade em saúde, a saber: população do campo, florestas e águas, população em situação de rua, população cigana, população LGBT, população negra, população de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, população migrante, refugiada e apátrida;

**CONSIDERANDO** que, dentre as Ações de Promoção da Equidade em Saúde a serem selecionadas pelos municípios, conforme meta estabelecida, tem-se a implantação e manutenção de Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, ou outra instância semelhante, com participação da sociedade civil organizada, outras áreas técnicas da SMS e secretarias de municipais parceiras,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Miradouro/MG o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, de caráter consultivo e participativo com discussão de matérias voltadas à estratégia da promoção de equidade em saúde com o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas com maior vulnerabilidade aos serviços de Saúde de forma integral.

**Parágrafo único** - A equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde, pressupondo a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais, influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes.

**Art. 2º** - Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Miradouro/MG, com os seguintes membros:

- I. Jane Agostini de Matos Pinto – Representando a gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Daniel Camacho da Matta – Representando a Atenção Primária à Saúde Municipal;

- III. Elisiane de Paula Rocha Napoleão – Representando a Vigilância em Saúde Municipal;
- IV. Gisela da Silva Paiva e Rosilene Moreira Pereira – Representando a Rede Assistencial;
- V. Omar Lopes – Representando a Sociedade Civil;
- VI. Guilherme Rosa da Silva – Representando a Secretaria Municipal de Educação;
- VII. Flávia da Silveira Paiva Botelho – Representando a Secretaria Municipal de Ação Social;
- VIII. Rosilaine de Castro Silva – Representando a Secretaria de Cultura;
- IX. IGOR SOUZA DE AREDES – Representando o Gabinete do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Compete ao Comitê:

São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:

- I - acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;
- II - colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;
- III - apoiar no monitoramento das ações realizadas;
- IV - discutir as políticas de promoção da equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;
- V - colher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Território;
- VI - propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;
- VII - definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;
- VIII - identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnóstico apresentado;
- IX - apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado;
- X - acompanhar as ações executadas a cada quadrimestre;
- XI - validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;
- XII - desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 4º** - O Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade deverá ser integrado por representantes que tenham interface com o tema, na seguinte composição:

- I – 03 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Miradouro / MG;
- II – 06 (seis) Representantes de outros setores: Entidades da área de Ensino, Sociedade Civil, Comunicação e Mobilização, Conselhos Municipais, Órgãos e segmentos atuantes ou vinculados com o tema.

**§ 1º** - Os representantes serão indicados à Secretaria Municipal de Saúde, através de ato da entidade ou órgão, dentro do prazo de 15 dias da publicação ou ato de convocação.

**§ 2º** - Cada membro titular deverá contar com seu respectivo membro suplente referente a mesma representação.

**Art. 5º** - A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Miradouro/MG até aprovação do Regimento Interno, o qual deverá conter a definição da forma de escolha e votação.

**Art. 6º** - O Comitê poderá criar grupos de trabalho Intersetoriais e Interinstitucionais para ações específicas que se fizerem necessárias.

**Art. 7º** - Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê, de modo auxiliar, em cooperação, pessoas de notório saber na área e/ou representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais, o que deverá ser registrado em ata.

**Art. 8º** - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, conforme estabelecido em seu regimento interno, mediante convocação de seu Presidente.

**Art. 9º** - O Comitê deverá ser composto por ato do Executivo Municipal e terá validade de 02 (dois) anos, permitida 01

(uma) recondução.

**Art. 10** - A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

**Art. 11** - A convocação das reuniões do Comitê será realizada pelo Presidente com antecedência de 07 dias, com intuito de que seus membros organizem as ações a serem demonstradas nas reuniões, exceto em caráter excepcional.

**Art. 12** - As reuniões do Comitê serão registradas em atas.

**Art. 13** – A elaboração do Regimento Interno caberá ao primeiro Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, constituído após a publicação deste Decreto, e deverá ser aprovado por decreto do chefe do Executivo Municipal.

**Art. 14** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dada por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Miradouro/MG, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo  
**Código Identificador:**E8313D27

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/08/2022. Edição 3328

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>